



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 01.041.974/23-76

Instrumento Jurídico: 01.2023.1018.0007.00.00



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REDE LONGEVIDADE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "JORNADA ESTAR: EDUCAÇÃO EM LONGEVIDADE".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Rosilene Cristina Rocha, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente o Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte/CMI-BH, Gelton Pinto Coelho Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Rede Longevidade, CNPJ nº 26.262.537/0001-13, situada na Rua General Dionísio Cerqueira, nº 347, apto 902, bairro Gutierrez, Belo Horizonte – MG neste ato representada por Michelle Queiroz Coelho, portadora do CPF nº 040.185.046-32, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. Rede Longevidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "**Jornada ESTAR: Educação em Longevidade**" de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres - SUCC - ou em outra que venha a substituí-la;

IV - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da SMASAC:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;

VIII - comunicar o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

IX - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

X - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações do CMI/BH;

I - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II - receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;

III – supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

IV – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

V – encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.4. São obrigações da **O.S.C.**:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMI/BH as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

X - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente

aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XVI - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 1.811.199,99**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **08 parcelas**, de acordo com o cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC.

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

138
4

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 4.5.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. 1018.1100.14.241.235.2697.0002.339039.68.1.749

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1 – Não é autorizada a realização de despesas por meio de cheque.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 - A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 - A O.S.C. deverá apresentar, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.4. – Quando descumprida a obrigação constante do item 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1 – A memória de cálculo referida no inciso III do item 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.5.3 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.6 – A análise da prestação de contas final pelo MUNICÍPIO será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – o relatório final de execução do objeto;

II – os relatórios [periodicidade definida de acordo com o projeto], de execução do objeto;

III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no item 6.5.

6.6.1 – O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;

II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e do Conselho Municipal do Idoso, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6 - O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.7 - O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III - os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV - o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da

irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8.2 – Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e/ou do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.1.1 – É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.1.2 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 - Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.6 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte e do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de

suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 25 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.1.2 – Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela Organização da Sociedade Civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos com tal finalidade, para cada ano.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se

prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.5 - A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6 - A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1 - À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.6.1.1 - A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7 - A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1 - A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2 - A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8 - A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 29 / 09 / 2023.

Jose Ferreira da Cruz - BM: 70.470-0
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH

Belena Queiroz
Representante Legal da O.S.C.

PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público CMI/BH N° 001/2020

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2020	
1. DADOS DO PROJETO:	
Nome do Projeto: Jornada ESTAR: Educação em Longevidade	
Prazo de execução: 24 meses	Valor total de execução: 1.811.199,99
Objeto da Parceria: Promover a Educação em Longevidade através da Jornada ESTAR gerando e disseminando conteúdo para melhorar a qualidade de vida de pessoas idosas e envelhescentes, além de impulsionar o desenvolvimento de parceiros e lideranças que ampliem o alcance do ecossistema a favor da causa.	

2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Rede Longevidade		
CNPJ: 26.262.537/0001-13	Data de Abertura do CNPJ: 29/09/2016	
Endereço: Rua General Dionísio Cerqueira, 347/902		
Bairro: Gutierrez	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30.441-063
Telefone: (31) 2127.2273	E-mail: michelle@redelongevidade.org.br helena@redelongevidade.org.br soraya@redelongevidade.org.br	
Nome do representante legal: Michelle Queiroz Coelho		
Endereço residencial do representante legal: Rua Fidelis Martins, 90/1203 - Bairro: Buritis - Belo Horizonte – MG		
CPF: 040.185.046-32	R.G.: M 9.014.951	Telefone: (31) 99905-1915

Período de Mandato da Diretoria:

De 23/07/2022 a 23/07/2025

3. DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA E ISENTA DE TARIFA

Banco:

Agência:

Conta:

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O aumento de décadas a mais na expectativa de vida, como uma conquista da humanidade, aliada à velocidade do crescimento da população idosa no Brasil, compõe o cenário da revolução da longevidade, gerando desafios e oportunidades das mais diversas naturezas - sociais, econômicas, ambientais, políticos, culturais - demandando de toda a sociedade um engajamento com a causa. Dr. Alexandre Kalache, médico e gerontólogo brasileiro de referência internacional, fala que para responder a esse cenário precisamos revolucionar a educação em longevidade.

A partir desta realidade justifica-se a proposta da "Jornada ESTAR" propondo a geração e disseminação de conteúdos para melhorar a qualidade do Longevidar de pessoas idosas e envelhecidas, além de impulsionar o desenvolvimento de lideranças que ampliem o alcance do ecossistema a favor da causa. Neste contexto, cada eixo de atuação traz um sentido concreto.

No eixo de geração de conhecimento temos a "Plataforma ESTAR" que apresentará conteúdos educacionais em Longevidade, de maneira simples e democrática, em vários formatos multimídia, levando o conhecimento em longevidade e propagando a causa onde o público estiver. Retomando a potência da presença e das conexões entre indivíduos e organizações conectados à causa, o "Espaço Pró-Longevidade" promoverá uma agenda de encontros educativos regulares.

No eixo de desenvolvimento de lideranças, a "Rede STAR", ampliará a formação de pessoas engajadas, ampliando o alcance da educação em longevidade, como pontos de luz irradiando nossa causa. Encerramos cada ciclo com a proposta de realização de um Festival que une a sociedade em torno de pautas relevantes para nosso Longevidar e consagra as melhores práticas com a premiação.

Enfim, as iniciativas propostas se conectam pela clara intenção de fomentar um novo pacto social para que a educação em longevidade possa ser parte da pauta individual e coletiva de nossa cidade e reverberar em nosso país.

5. PÚBLICO ALVO:

O público principal do presente projeto são as pessoas idosas e os envelhescentes, todos conectados pelo desejo de construir um melhor Longeviver e ampliar o alcance da causa. Para ajudar a qualificar melhor o público, destacamos algumas informações:

60+ : pessoas idosas que querem viver com mais qualidade e/ou potencializar a causa exercendo função de liderança no tema em sua rede de relacionamento como voluntário, ativista ou profissional.

60- : jovens e adultos, envelhescentes, em busca da construção da longevidade no curso da vida e que possam exercer papel de liderança em prol da longevidade, priorizando voluntários ou profissionais em atividades em prol da população idosa.

Essa última descrição é relevante pois em nossa perspectiva é importante ficar claro que nosso foco continuam sendo as pessoas idosas, mesmo quando trabalhamos pessoas que não são 60+, estamos priorizando a interação com o público 60+ e o fomento à intergeracionalidade.

Sob o ponto de vista quantitativo, temos **1.620** pessoas dentro do público-alvo e **5.680** o alcance de acessos e visualizações, perfazendo o total de **7.300**. Deste total, **4.600** são 60+ e **2.700** são 60-, conforme detalhamento a seguir:

Público-Alvo: 1.620 Pessoas, sendo 1.192 pessoas 60+ e 428 pessoas 60 - .

Rede Star - Lideranças Pró-Longevidade: 520 pessoas inscritas sendo:

312 para o público 60+

208 para o público 60-

Estar - Espaço Pró-Longevidade: 500 pessoas inscritas sendo:

400 vagas para o público 60+

100 vagas para o público 60-

Festival: 600 pessoas inscritas sendo:

480 vagas para o público 60+

120 vagas para o público 60-

Alcance: 5.680 visualizações e/ou acessos da Plataforma ESTAR, sendo 3.408 para 60+ e 2.272 para 60-.

Textos Aplicativo/Blog: 1.100 acessos

660 acessos para o público 60+

440 acessos para o público 60-

Publicação: 500 pessoas, sendo 200 exemplares impressos e 300 acessos virtuais.
200 exemplares impressos exclusivamente para o público 60+
300 acessos sendo 180 para o público 60+ e 120 para o público 60-

Websérie: 1.200 visualizações únicas.
720 visualizações para o público 60+
480 visualizações para o público 60-

Vídeos/Redes Sociais: 2.880 visualizações únicas
1.728 visualizações para o público 60+
1.152 visualizações para o público 60-

No que concerne à mensuração de acessos e visualizações, vale ressaltar que foram previstas técnicas de marketing digital para promover o impulsionamento dos conteúdos tendo como foco o público 60+ podendo superar inclusive os números acima descritos. Esse retorno poderá ser mensurado através de relatórios oficiais de cada um dos formatos previstos, conforme será também detalhado no quadro de itens de verificação das metas.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

O projeto tem como foco o município de Belo Horizonte. A base para as atividades presenciais previstas será realizada em espaço exclusivo do "Estar-Espaço Pró-Longevidade" que será dedicado exclusivamente para o público da cidade.

Dentre as várias atividades propostas neste espaço, ressaltamos os encontros previstos com apoio de transporte e alimentação para pessoas idosas de todas as regionais de Belo Horizonte: Norte, Nordeste, Centro Sul, Noroeste, Leste, Oeste, Pampulha, Barreiro e Venda Nova. Em especial, na Regional Leste, destacamos os encontros previstos para as mulheres do Projeto Inspira, realizado há 07 anos pela equipe da Rede Longevidade com mulheres acima de 60 anos do Alto Vera Cruz e Taquaril.

Vale destacar que as atividades presenciais e online que demandam inscrições terão sempre prioridade de acesso para os residentes de Belo Horizonte. Sendo assim, o primeiro lote das inscrições será divulgado de forma prioritária para os públicos da cidade, sendo apenas vagas remanescentes, se houverem, abertas a participação de pessoas de outros locais. Para as atividades de acesso livre da plataforma, mensuradas por acessos e visualizações, as técnicas de marketing digital, também conseguem promover o impulsionamento priorizando a população de Belo Horizonte, sendo esse retorno mensurado através de relatórios oficiais de cada um dos formatos previstos, conforme será também detalhado no quadro de itens de verificação das metas.

7. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO
<p>1. Realizar 02 formações online, cada uma com 08 horas e 300 inscrições no total.</p>	<p>Ampliar e qualificar a Rede Star de Lideranças Pró-Longevidade.</p>	<p>Desenvolver critérios de seleção para que das 300 inscrições, pelo menos 180 vagas sejam para o público 60+ e 120 vagas para o público 60-.</p> <p>Desenvolver a metodologia e o design de experiência para os momentos síncronos e assíncronos das formações.</p> <p>Produzir os conteúdos para 02 formações online de lideranças pró-longevidade "STAR", uma a cada ciclo de 12 meses.</p> <p>Realizar por formação 05 encontros síncronos, via zoom, com 08 horas por formação e 16 horas no total.</p> <p>Disponibilizar informações em plataforma EAD exclusiva da formação.</p>	<p>Formação 1: Mês 6 a Mês 12</p> <p>Formação 2: Mês 13 a Mês 18</p>	<p>Lista de inscritos por curso.</p> <p>Relatório de avaliação por curso.</p>



<p>2. Realizar 12 encontros online com 01 hora de duração cada, com objetivo de ampliar a conexão de lideranças, envolvendo 220 pessoas.</p>	<p>Promover a integração e conexão das Lideranças Pró-Longevidade da Rede Star fortalecendo a colaboração em prol da longevidade.</p>	<p>Desenvolver critérios de seleção para que das 220 pessoas, 132 vagas sejam para pessoas 60+ e 88 vagas para o público 60-.</p> <p>Realizar 01 encontro de planejamento colaborativo para construção da chamada "Sala de Star" envolvendo no mínimo 22 representantes das lideranças formadas.</p> <p>Realizar 11 encontros online, chamados de "Sala de Star" com média de 18 pessoas por encontro.</p>	<p>Mês 1 a Mês 24</p>	<p>Lista de temas de cada sala. Lista de presença de cada sala.</p>
<p>3. Realizar mapeamento e atualização de 200 iniciativas conectadas à longevidade.</p>	<p>Promover conexões entre iniciativas relacionadas à longevidade, além do acesso à informação como serviço de utilidade pública.</p>	<p>Atualizar o mapeamento de 200 iniciativas online que atuem em prol da Longevidade no Brasil, com destaque para as realizadas em Belo Horizonte.</p> <p>Disponibilizar no site o resultado do mapeamento denominado de "Conexão 6.0 Digital".</p> <p>Criar uma estratégia de comunicação para divulgação ampla do site.</p>	<p>Mês 1 a Mês 6</p>	<p>Lista das iniciativas cadastradas. Print do site com as informações.</p>

<p>4. Realizar 10 encontros presenciais, com 02 horas de duração cada, envolvendo 300 pessoas no total.</p>	<p>Promover conexões presenciais em prol da educação em longevidade envolvendo pessoas e organizações conectadas com a causa em diferentes regionais de Belo Horizonte.</p>	<p>Desenvolver critérios de seleção para que das 300 vagas no total, pelo menos 180 vagas sejam para o público 60+ e 120 vagas para o público 60-.</p> <p>Planejar e organizar encontros de forma participativa com representantes de cada regional.</p> <p>Realizar 10 encontros presenciais, chamados "60+ Regionais", sendo 01 de lançamento aberto a todas as regionais e 09 encontros, um por regional, com média de 30 pessoas por encontro.</p> <p>Providenciar transporte adequado para facilitar o deslocamento dos participantes até o local dos encontros.</p>	<p>Mês 1 a Mês 12</p>	<p>Lista de inscritos. Lista de presença. Registros fotográficos.</p>
<p>5. Realizar 10 encontros presenciais, com 02 horas de duração cada, conectando indivíduos e organizações do poder público, iniciativa privada e sociedade civil, envolvendo 160 pessoas no total.</p>	<p>Promover articulação intersetorial engajando indivíduos e organizações conectadas à longevidade.</p>	<p>Desenvolver critérios de seleção para que das 160 vagas 96 sejam para o público 60+ e 64 para o público 60-.</p> <p>Convidar 01 parceiro por encontro, representando a</p>	<p>Mês 12 a Mês 24</p>	<p>Lista de temas e organizações parceiras por encontro. Lista de inscritos por encontro. Registros fotográficos.</p>

			diversidade dos setores público, privado e não-governamental. Realizar 10 encontros presenciais, chamados de "Colabs", com média de 16 pessoas por encontro.		
6. Realizar 10 encontros presenciais, com 02 horas de duração cada, para 40 mulheres 60+, integrantes do Projeto "Inspira"	Contribuir para a melhoria da qualidade do Longevidar através de encontros educacionais, inspirando e sendo inspirados por mulheres 60+ integrantes do Projeto Inspira.	Formalizar as inscrições para esse ciclo de encontros, garantindo a aderência das mulheres 60+ integrantes do projeto Inspira, iniciativa realizada há 7 anos pela Rede Longevidade na região do Taquaril e Alto Vera Cruz. Realizar 10 encontros presenciais, com duração de 2 horas cada, para 40 mulheres 60+, trazendo a educação em formatos variados, além de mecanismos ativos de construção dos conteúdos.	Mês 1 a Mês 24	Lista de temas por encontro. Lista de presença por encontro. Registros fotográficos.	
7. Promover 10 passeios para 40 mulheres 60+ do Projeto Inspira.	Ampliar as descobertas e horizontes de mulheres 60+ do Projeto Inspira, promovendo experiências lúdicas fora de sua localidade.	Seleção colaborativa dos locais com as mulheres 60+ do projeto Definição de calendário e programação de cada passeio.	Mês 1 a Mês 24	Lista de locais de cada passeio. Lista de presença por passeio.	

		<p>Organização da logística com transporte adequado para cada passeio.</p> <p>Realização dos 10 passeios com 40 mulheres 60 + , conectando essas experiências à qualidade do Longeviver.</p>		Registros fotográficos.
<p>8. Desenvolver 15 textos, sendo 03 textos para cada um dos 05 núcleos da Metodologia Estar publicados em aplicativo e blog, alcançando em média 1.100 pessoas, sendo pelo menos 660 acessos para o público 60+ e 440 para o público 60-.</p>	<p>Disseminar amplamente conteúdos de educação em longevidade, em formatos digitais gratuitos, proporcionando maior alcance para a causa.</p>	<p>Definir os temas e narraivas para os 15 textos, abrangendo os 5 núcleos da Metodologia Estar.</p> <p>Escrever e revisar os 15 textos, produzidos, sendo 03 textos para cada um dos 5 núcleos.</p> <p>Publicar os textos gratuitamente no aplicativo e blog.</p> <p>Promover o impulsionamento dos conteúdos para alcançar o público previsto.</p>	<p>Mês 1 a Mês 6</p>	<p>Lista de todos os conteúdos criados.</p> <p>Prints dos conteúdos no App e Blog.</p> <p>Print das telas de número de usuários do app e visualizações do blog.</p> <p>Relatório de impulsionamento de visualizações para pessoas 60+ .</p>
<p>9. Produzir uma Websérie, com duração de 03 horas e 06 episódios no total, alcançando 1.200 visualizações, sendo 720 visualizações para o público 60+ e 480 visualizações para o público 60-.</p>	<p>Disseminar amplamente conteúdos de educação em longevidade em um formato inovador de websérie, proporcionando maior alcance para a causa.</p>	<p>Definir os temas dos episódios da websérie, abrangendo os cinco núcleos propostos, além de abertura e encerramento.</p> <p>Roteirizar os episódios, criando um conteúdo atraente e relevante para o público-alvo.</p>	<p>Mês 6 a Mês 12</p>	<p>Lista de todos os conteúdos criados.</p> <p>Print da Playlist criada no Youtube</p> <p>Relatório com informe de</p>



		<p>Produzir os episódios da websérie, incluindo gravação, edição, pós-produção e publicação no Youtube.</p> <p>Promover o impulsionamento dos conteúdos para alcançar o público previsto.</p>		<p>visualizações.</p> <p>Relatório de impulsionamento de visualizações para pessoas 60+.</p>
<p>10. Produzir 36 vídeos curtos para Instagram e Facebook com alcance médio de 2.880 espectadores, sendo 1.728 visualizações para o público 60+ e 1.152 visualizações para o público 60-</p>	<p>Disseminar amplamente conteúdos de educação em longevidade em um formato que se apresenta como tendência nas redes sociais, gerando assim maior alcance para a causa.</p>	<p>Definir as temáticas e roteiros dos vídeos com uma narrativa adequada para o formato de curta duração.</p> <p>Produzir os episódios da websérie, incluindo gravação, edição, pós-produção, publicação no Facebook e Instagram.</p> <p>Promover o impulsionamento dos conteúdos para alcançar o público previsto em cada rede social.</p>	<p>Mês 1 a Mês 24</p>	<p>Lista com temas de cada vídeo.</p> <p>Print dos relatórios de alcance dos vídeos.</p> <p>Relatório de impulsionamento de visualizações para pessoas 60+.</p>
<p>11. Produzir 01 publicação impressa, com no mínimo 40 páginas e alcance para 500 pessoas, sendo 200 exemplares impressos para pessoas 60+ em Belo Horizonte e 300 acessos em ambiente digital.</p>	<p>Contribuir para conectar teoria e prática, através de uma publicação que una conteúdos educacionais a ferramentas de aplicação no cotidiano do Longevidar.</p>	<p>Produzir os conteúdos e ferramentas aplicativas.</p> <p>Diagramar o conteúdo de forma a facilitar a compreensão e prática.</p>	<p>Mês 13 a Mês 18</p>	<p>Prints e fotos da publicação criada.</p> <p>Lista de distribuição das publicações impressas em BH.</p> <p>Lista do número de acessos à publicação virtual.</p>

		<p>Distribuir 200 exemplares da publicação impressa para o público 60+ de Belo Horizonte. Disponibilizar a publicação online em formato de e-book para 300 pessoas, sendo no mínimo 180 acessos para o público 60+ e 120 para o público 60-.</p> <p>Promover o impulsionamento da publicação digital para alcançar o público previsto.</p>		<p>Relatório de impulsionamento de visualizações para pessoas 60+ .</p>
<p>12. Realizar 02 Festivais híbridos para 600 pessoas inscritas no total, sendo 480 vagas para o público 60+ e 120 vagas para o público 60-.</p>	<p>Fomentar novos conhecimentos, articular o ecossistema e reconhecer boas práticas em prol da longevidade.</p>	<p>Planejar cada evento híbrido, sendo presencial em Belo Horizonte e online disponível no Youtube.</p> <p>Organização e realização dos dois eventos, que chamamos de "Festival Coletivo Longevidade" cada um com 06 horas de programação, sendo no total 480 vagas para o público 60+ e 120 vagas para o público 60-.</p> <p>Entregar o Prêmio Pró-Longevidade como reconhecimento de boas práticas ao final de cada evento.</p>	<p>Festival 1: Mês 12 a Mês 13 Festival 2: Mês 23 a Mês 24</p>	<p>Relatório com a programação de cada evento. Lista de inscritos por evento. Lista de premiados por evento. Registros fotográficos. Relatório de impulsionamento dos eventos para pessoas 60+.</p>

Handwritten mark

		Promover o impulsionamento dos eventos para alcançar o público previsto.		
--	--	--	--	--

8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Antes de iniciar o detalhamento da metodologia de execução segmentando por meta, achamos importante esclarecer que todas as soluções educacionais propostas convergem para a promoção da qualidade do longeviver, tendo como ponto de partida comum nossos cinco núcleos de conteúdo da metodologia ESTAR:

Vida Inteira: A educação ao longo da vida e o engajamento social, considerando a diversidade presente na longevidade.

Vida Sou: O olhar para cada um de nós, nosso propósito e projeto de vida.

Vida Saudável: A saúde integral e o estilo de vida na construção do longeviver.

Vida Social: A revolução do cuidado, as relações sociais intergeracionais e o idadismo.

Vida Inova: A lente da inovação para temas como trabalho, finanças e moradia.

A linha condutora traçada pelos cinco núcleos, em diferentes formatos de entrega destes conteúdos, expressa nossa visão da educação em longevidade nesta iniciativa, focada para o público central do projeto, as pessoas idosas, entendendo que a principal benesse está em levar conhecimento com potencial de transformar a qualidade de vida dos 60+. Além disso, como também já foi evidenciado, estamos prevendo o envolvimento de jovens e adultos, que atuam prioritariamente como voluntários ou profissionais, em prol da população idosa. Os principais benefícios são relacionados à ampliação do alcance através destas pessoas que estão em contato com outros 60+, além do aprendizado para construção de um melhor longeviver no curso de vida para os próprios envolvidos, que serão os 60+ em um futuro próximo. Além disso, os aprendizados decorrentes das conexões intergeracionais são inúmeros para pessoas de todas as idades envolvidas.

A partir dessas diretrizes apresentamos a **equipe responsável** pelo desenvolvimento e execução da metodologia e que atuará para o cumprimento de todas as metas propostas:

. **Representante Social 60+:** Considerando a importância do 60+ no projeto temos uma colaboradora 60+ co-construindo os conteúdos com as demais equipes em todas as etapas do projeto, com o objetivo de garantir que sejam adequados e relevantes para as pessoas idosas. Além disso, outra função importante está em articular e engajar a participação da população 60+ nas iniciativas propostas, além de estar presencialmente em todas as atividades.

. **Equipe Multidisciplinar:** Essa equipe é composta por profissionais que são referência no campo da longevidade e envolve a figura do **coordenador técnico** que é responsável por acompanhar os professores em todas as etapas do projeto, definindo formatos, temas e metodologias a serem abordadas em todas as metas previstas. O time de professores é formado por **Médico Clínico Geriatra, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Gerontólogo, Psicólogo, Arquiteto, Assistente Social, Administrador e Educador Social**, que atuam nas temáticas dos cinco núcleos de conteúdo já apresentados com entregas diversas dentre as quais destacamos: pesquisa e planejamento de conteúdos, produção de textos e materiais didáticos, ministração de aulas, participação em gravação de vídeos, participação na websérie, realização de palestras e rodas de

conversa nos encontros e eventos previstos, entre outros.

. **Equipe de Tecnologia de Informação:** Como o projeto tem muitas entregas de acesso online e/ou híbridas é fundamental a presença de um **Instrutor de Tecnologia de Informação** que possa construir as entregas da forma mais simples, amigável e efetiva possível para nosso público central, as pessoas idosas. Assim, seu trabalho envolve a conexão entre os conteúdos gerados pela equipe multidisciplinar e a utilização dos melhores recursos possíveis na articulação com os fornecedores de tecnologia, comunicação e design de experiência. É seu papel também, acompanhar o trabalho do **assistente de tecnologia**, responsável por prestar suporte técnico e humanizado para o público 60+ do projeto, auxiliando na solução de qualquer dúvida sobre os conteúdos, criando informativos, tutoriais, entre outros.

. **Gestão de Projetos:** A gerente de projeto é responsável por coordenar o projeto garantindo todas as entregas propostas com qualidade, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, articulando para isso toda a equipe acima mencionada e fornecedores. Responde ainda pela transparência, relatórios e prestação de contas em conjunto com os auxiliares administrativos, trabalhando ainda na interface com as **assessorias de gestão, contábil e jurídica**. É responsável ainda pelo relacionamento com os parceiros. Nosso compromisso com a gestão é inclusive certificado pelo Instituto Doar com o SELO DOAR de excelência em gestão e transparência.

A partir desse contexto, apresentaremos a seguir o detalhamento da metodologia prevista para cada uma das metas, segmentadas pelas áreas centrais de atuação do plano de trabalho:

- A. Rede Star de Lideranças Pró-Longevidade
- B. Estar-Espaço Pró-Longevidade
- C. Plataforma Star
- D. Festival Coletivo Longevidade

A. Rede Star de Lideranças Pró-Longevidade

Quando falamos de lideranças e articulação em rede, acreditamos que a principal benesse está em irradiar a causa para o maior número de pessoas possível e potencializar os esforços de organizações e atores deste ecossistema em prol da educação em longevidade. É um trabalho de **Formação de Lideranças** que irradia a causa, ampliando nosso alcance coletivo. Os encontros em formato de **Sala de Star** após a formação, impulsiona o brilho da educação em longevidade entre os participantes e suas redes de relacionamento. Além disso a visão de rede traz o mapeamento de iniciativas em torno da longevidade, chamado de **“Conexão 6.0”**, fortalecendo o ecossistema e apresentando um serviço de utilidade pública. Abaixo destacamos cada uma das metas deste bloco de iniciativas:

Meta 1: Realizar 02 formações online, cada uma com 08 horas e 300 inscrições no total.

As formações terão como premissas o desenvolvimento de conteúdos, dinâmicas e ferramentas considerando os 05 núcleos da metodologia ESTAR e contemplam as seguintes etapas:

- Desenvolver critérios de seleção para que das 300 inscrições, pelo menos 180 vagas sejam para

- o público 60+ e 120 vagas para o público 60-.
- Desenvolver a metodologia e o design de experiência para os momentos síncronos e assíncronos das formações.
- Produzir os conteúdos para 02 formações online de Lideranças Pró-Longevidade "STAR", uma a cada ciclo de 12 meses.
- Realizar por formação 05 encontros síncronos, via zoom, com 08 horas por formação e 16 horas no total.
- Disponibilizar informações em plataforma de EAD exclusiva da formação.

Meta 2: Realizar 12 encontros online com 01 hora de duração cada, com objetivo de ampliar a conexão de lideranças, envolvendo 220 pessoas.

A Sala de Star tem como foco promover a integração e conexão das Lideranças Pró-Longevidade da Rede Star fortalecendo a colaboração em prol da longevidade, contemplam as seguintes etapas:

- Desenvolver critérios de seleção para que das 220 pessoas, 132 vagas sejam para pessoas 60+ e 88 vagas para o público 60-.
- Realizar 01 encontro de planejamento colaborativo online para construção da chamada "Sala de Star" envolvendo no mínimo 22 representantes das lideranças formadas.
- Realizar 11 encontros online, chamados de "Sala de Star" com média de 18 pessoas por encontro.

Meta 3: Realizar mapeamento e atualização de 200 iniciativas conectadas à longevidade.

O Conexão 6.0 é baseado no mapeamento e atualização de 200 iniciativas que promovem ações em prol do público 60+. O sistema é organizado em várias categorias como: lazer e cultura, saúde, trabalho, tecnologia, ativismo social, formação profissional e muito mais. Promovemos conexões entre iniciativas, além do acesso à informação como serviço de utilidade pública.

- Atualizar o mapeamento de 200 iniciativas online que atuem em prol da Longevidade no Brasil, com destaque para as realizadas em Belo Horizonte.
- Disponibilizar no site o resultado do mapeamento denominado de "Conexão 6.0 Digital".

B. Estar-Espaço Pró-Longevidade

Depois de um longo período de isolamento social, acreditamos na importância das conexões presenciais, na força dos encontros para fortalecer as relações e potencializar a troca de aprendizados, esses são alguns dos benefícios que serão proporcionados pelas ações regulares do Espaço Pró-Longevidade, envolvendo pessoas e organizações conectadas com a causa em Belo Horizonte. Inclusive por isso consta no orçamento o aluguel de um espaço físico que permita a realização da maior parte das atividades previstas presencialmente, além de ser utilizado também para geração de quase todos os formatos online propostos. Dentro das atividades presenciais do Espaço nossa metodologia está dividida em 03 formatos diferentes de encontros. Abaixo destacamos cada uma das metas deste bloco de iniciativas:

Meta 4 : Realizar 10 encontros presenciais, com 02 horas de duração cada, envolvendo 300 pessoas no total.

A base da metodologia dos encontros chamados de “60+ Regionais” é a roda de conversa, trazendo a visão integrada dos 5 núcleos de conteúdo e a voz das pessoas idosas participantes. Os encontros serão realizados com duração de 02 horas. O momento do coffee-break também faz parte da metodologia de integração. Ao final os participantes saem conectados à Rede entendendo como podem seguir participando das atividades e como conectar sua comunidade às iniciativas. Será disponibilizado transporte para os inscritos por regional, para facilitar a participação e acesso aos encontros. Para o alcance dessa meta contemplamos as seguintes etapas:

- Desenvolver critérios de seleção para que das 300 vagas no total, pelo menos 180 vagas sejam para o público 60+ e 120 vagas para o público 60-.
- Planejar e organizar encontros de forma participativa com representantes de cada regional.
- Realizar 10 encontros presenciais, chamados “60+ Regionais”, sendo 01 de lançamento aberto a todas as regionais e 09 encontros, um por regional, com média de 30 pessoas por encontro.
- Providenciar transporte adequado para facilitar o deslocamento dos participantes até o local dos encontros.

Meta 5: Realizar 10 encontros presenciais, com 02 horas de duração cada, conectando indivíduos e organizações do poder público, iniciativa privada e sociedade civil, envolvendo 160 pessoas no total.

“Colabs” vem de “Colaboração” e essa iniciativa é marcada por esse convite. Serão 10 encontros Colabs com parceiros para promover articulação intersetorial engajando indivíduos e organizações representando os três setores: público, privado e não-governamental. Cada parceiro convidado trará sua proposta para ser planejada em conjunto, tendo a premissa de trabalhar pelo menos um dos temas de nossos cinco núcleos e de garantir um espaço de diálogo entre os participantes. Em todos os encontros o momento do coffee-break também integra a metodologia de fortalecimento de vínculos e conexões. Para o alcance dessa meta contemplamos as seguintes etapas:

- Desenvolver critérios de seleção para que das 160 vagas, 96 sejam para o público 60+ e 64 para o público 60-.
- Convidar 01 parceiro por encontro, representando a diversidade dos setores público, privado e não-governamental.
- Realizar 10 encontros presenciais, chamados de “Colabs”, com média de 16 pessoas por encontro.

Meta 6: Realizar 10 encontros presenciais, com 02 horas de duração cada, para 40 mulheres 60+, integrantes do Projeto “Inspira”.

O projeto Inspira foi criado em 2016, pela Rede Longevidade, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade do Longevidar através de encontros educacionais, inspirando e sendo inspirados por mulheres 60+ integrantes residentes no Alto Vera Cruz e Taquaril, região leste de Belo Horizonte. A base da metodologia são as oficinas e rodas de conversa evoluindo na construção de temas para os cinco núcleos que são inspirados pelos desafios e oportunidades que elas nos trazem no cotidiano

do seu Longeviver. O momento do coffee-break faz parte da metodologia de integração. Para o alcance dessa meta contemplamos as seguintes etapas:

- Formalizar as inscrições para esse ciclo de encontros, garantindo a aderência das mulheres 60+ integrantes do projeto Inspira.
- Realizar 10 encontros presenciais, com duração de 2 horas cada, para 40 mulheres 60+, trazendo a educação em formatos variados, além de mecanismos ativos de co-construção dos conteúdos.

Meta 7: Promover 10 passeios para 40 mulheres 60+ do Projeto Inspira.

A realização de passeios amplia as descobertas e horizontes de mulheres 60+ integrantes do Projeto Inspira, promovendo experiências lúdicas fora de sua localidade. Para cumprimento desta meta serão realizadas as seguintes etapas:

- Seleção colaborativa dos locais com as mulheres 60+ do projeto
- Definição de calendário e programação de cada passeio.
- Organização da logística com transporte adequado para cada passeio.
- Realização dos 10 passeios com 40 mulheres 60 + , conectando essas experiências à qualidade do Longeviver.

C: Plataforma ESTAR

O principal resultado deste conjunto de ações educacionais, concretizando os conteúdos dos cinco núcleos apresentados, é fomentar a promoção da qualidade do longeviver para pessoas idosas de hoje e do futuro em diferentes formatos, ampliando o alcance do público, o que se constitui também como uma de suas principais benesses. Além disso, pessoas aprendem de formas diferentes, algumas lendo, outras ouvindo, outras assistindo, outras nesse conjunto de possibilidades. Assim, formatos variados, contribuem para alcançar diferentes públicos. Finalmente, como após o término do projeto, esses conteúdos continuam disponíveis, temos um ganho ilimitado de permanência do conhecimento que pode ser acessado e compartilhado. Abaixo destacamos cada uma das metas deste bloco de iniciativas:

Meta 9: Desenvolver 15 textos, sendo 03 textos para cada um dos 05 núcleos da Metodologia Estar publicados em aplicativo e blog, alcançando em média 1.100 pessoas, sendo pelo menos 660 acessos para o público 60+ e 440 para o público 60-.

A metodologia envolve o desenvolvimento de temas e narrativas para produção de 15 textos, sendo 03 textos para cada um dos 05 núcleos da Metodologia Estar. Os conteúdos serão disponibilizados, gratuitamente no aplicativo e blog, exclusivo da Rede, alcançando em média 1.100 pessoas, considerando nossa referência histórica. Serão 660 acessos para o público 60+ e 440 acessos para o público 60- . A completude dessa meta envolve as seguintes etapas:

- Definir os temas e narrativas para os 15 textos, abrangendo os 5 núcleos da Metodologia Estar.
- Escrever e revisar os 15 textos, produzidos, sendo 03 textos para cada um dos 5 núcleos.
- Publicar os textos gratuitamente no aplicativo e blog.
- Promover o impulsionamento dos conteúdos para alcançar o público previsto.

Meta 10: Produzir uma Websérie, com duração de 03 horas e 06 episódios no total, alcançando 1.200 visualizações, sendo 720 visualizações para o público 60+ e 480 visualizações para o público 60-.

Nesse formato fazemos a roteirização e produção de uma Websérie com duração de 03 horas e episódios divididos em: abertura, episódios contemplando temas dos 05 núcleos e encerramento. Os episódios serão disponibilizados na plataforma do Youtube com o alcance estimado de 1.200 visualizações, estimada a partir de nosso histórico anterior, sendo 720 visualizações para o público 60+ e 480 visualizações para o público 60-. Para a entrega dessa meta, listamos abaixo as principais etapas de trabalho:

- Definir os temas dos episódios da websérie, abrangendo os cinco núcleos propostos, além de abertura e encerramento.
- Roteirizar os episódios, criando um conteúdo atraente e relevante para o público-alvo.
- Produzir os episódios da websérie, incluindo gravação, edição, pós-produção e publicação no Youtube.
- Promover o impulsionamento dos conteúdos para alcançar o público previsto.

Meta 11: Produzir 36 vídeos curtos para Instagram e Facebook com alcance médio de 2.880 espectadores, sendo 1.728 visualizações para o público 60+ e 1.152 visualizações para o público 60-

Com o aumento crescente do alcance nas redes sociais, prevemos a roteirização e produção de 36 vídeos curtos para Instagram e Facebook, seguindo as novas tendências de mercado no tocante a criação e distribuição de conteúdo em ambiente digital. Estima-se o alcance médio de 2.880 espectadores, conforme histórico de nossas iniciativas anteriores, sendo 1.728 visualizações para o público 60+ e 1.152 visualizações para o público 60-. Para a entrega dessa meta, listamos abaixo as principais etapas de trabalho:

- Definir as temáticas e roteiros dos vídeos com uma narrativa adequada para o formato de curta duração.
- Produzir os episódios da websérie, incluindo gravação, edição, pós-produção e publicação no Facebook e Instagram.
- Promover o impulsionamento dos conteúdos para alcançar o público previsto em cada rede social.

Meta 12: Produzir 01 publicação impressa, com no mínimo 40 páginas e alcance para 500 pessoas, sendo 200 exemplares impressos para pessoas 60+ em Belo Horizonte e 300 acessos

em ambiente digital.

Será criada 01 publicação impressa, com no mínimo 40 páginas, contendo conteúdos de todos os núcleos de conhecimento da Metodologia Estar. O alcance previsto é de 500 pessoas, sendo 200 exemplares impressos para serem distribuídos em Belo Horizonte para pessoas 60+. Além disso, será disponibilizada a publicação em formato de e-book, com o objetivo de alcançar 300 pessoas no ambiente digital, considerando nosso histórico de acesso, sendo 180 acessos para o público 60+ e 120 para o público 60-. Para a entrega dessa meta, listamos abaixo as principais etapas de trabalho:

- Produzir os conteúdos e ferramentas aplicativos.
- Diagramar o conteúdo de forma a facilitar a compreensão e prática.
- Distribuir 200 exemplares da publicação impressa para o público 60+ de Belo Horizonte.
- Disponibilizar a publicação online em formato de e-book para que 300 pessoas, sendo no mínimo 180 acessos para o público 60+ e 120 para o público 60-.
- Promover o impulsionamento da publicação digital para alcançar o público previsto.

D.Festival Coletivo Longevidade

Meta 12. Realizar 02 Festivais híbridos para 600 pessoas inscritas no total, sendo 480 vagas para o público 60+ e 120 vagas para o público 60-.

Nesta iniciativa, já realizada há 05 anos pela Rede Longevidade, os principais benefícios são o compartilhamento de novos conhecimentos, articulação do ecossistema local, pluralidade de vozes, formatos da programação e o reconhecimento das boas práticas em prol da longevidade em um evento que celebra nossa causa. Para o lançamento presencial em BH, em cada evento, o momento do coffee-break faz parte da metodologia de integração e também serão disponibilizados transportes para apoiar a participação da população idosa.

A cada edição, além de nossa equipe, convidamos pessoas e organizações que representam diferentes visões que traduzem as várias formas de expressão de nossa causa. Fechamos sempre com a entrega do Prêmio Pró-Longevidade que reconhece as boas práticas, engaja a sociedade através de voto popular e que já está em sua quinta edição. Vale destacar que como um evento híbrido, além das pessoas que podem estar presencialmente conosco, conseguimos ampliar o alcance através do youtube, gerando uma experiência que pode ser acessada de forma permanente pela população. Para o cumprimento dessa meta temos as seguintes etapas previstas:

- Planejar cada evento híbrido, sendo presencial em Belo Horizonte e online disponível no Youtube.
- Organização e realização dos dois eventos, que chamamos de "Festival Coletivo Longevidade" cada um com 06 horas de programação, sendo no total 480 vagas para o público 60+ e 120 vagas para o público 60-.
- Entregar o Prêmio Pró-Longevidade como reconhecimento de boas práticas ao final de cada evento.

- Promover o impulsionamento dos eventos para alcançar o público previsto.

Nota explicativa dos serviços:

• **Equipe de Professores:** O time de professores é formado por Médico Clínico Geriatra, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Gerontólogo, Psicólogo, Arquiteto, Assistente Social, Administrador e Educador Social, que atuam nas temáticas dos cinco núcleos de conteúdo já apresentados com entregas diversas dentre as quais destacamos: pesquisa e planejamento de conteúdos, produção de textos e materiais didáticos, ministração de aulas, participação em gravação de vídeos, participação na websérie, realização de palestras e rodas de conversa nos encontros e eventos previstos, entre outros. Durante os dois anos do projeto, eles têm uma carga horária total de 80 hs., que serão distribuídas nos 4 semestres (20h por semestre), com entregas nos meses de 2 a 5; 8 a 11; 14 a 17 e 20 a 23.

• **Design Experiência:**

Esse serviço visa contribuir para o fortalecimento da educação em longevidade por meio de experiências digitais diferenciadas, atrativas e interessantes para o público-alvo, especialmente os 60+. São contempladas atividades que envolvem a gestão de conhecimento e relacionamento no contexto virtual, o desenho completo das experiências, arcos de aprendizagem e a curadoria de ferramentas. Fazem parte do escopo o design de produtos como pílulas em vídeos curtos, transmissões, conversas acolhedoras, mosaico de profissionais de diferentes áreas, entre outros. Tudo isso se conecta aos conteúdos digitais, aplicativo, ao site, com destaque para os eventos presenciais, virtuais e/ou híbridos propostos. Este serviço foi orçado a partir do trabalho já desenvolvido por um prestador de serviço à nossa organização, sendo apenas o valor reajustado para R\$ 127.030,00 para o período de 24 meses.

• **Plataforma TI:** Uma etapa importante do trabalho é a atualização e manutenção da plataforma sob o ponto de vista tecnológico na versão do site e do aplicativo, com a premissa de aprimorar cada vez mais a ferramenta intuitiva e lúdica. Nesse sentido, estamos prevendo a contratação de um prestador de serviço especializado em gestão tecnológica, fundamental para garantir o funcionamento do aplicativo, site, blog e ferramentas para os Cursos, Webséries, Festival e Prêmio. Esse serviço contempla o suporte, manutenção, atualização e monitoramento das ferramentas tecnológicas descritas nesse projeto. Este serviço foi orçado a partir do trabalho já desenvolvido por um prestador de serviço à nossa organização, sendo apenas o valor reajustado o reajustado para R\$275.204,00, para o período de 24 meses.

• **Agência Comunicação:** A agência de comunicação é fundamental para garantir uma comunicação dinâmica e organizada e aumentar o alcance do público-alvo do projeto. Estão compreendidos serviços em todo o universo online, como site, redes sociais, blog e aplicativo e offline, como assessoria de imprensa, design gráfico, vídeos, entre outros formatos de conteúdo. Contempla também a organização de todos os eventos e encontros presenciais, híbridos ou online. Este serviço foi orçado a partir do trabalho já desenvolvido por um prestador de serviço à nossa organização, sendo apenas o valor reajustado para R\$ 213.628,99, proposta também anexa, para o período de 24 meses.

▪ **Locação espaço físico:** Depois de um longo período de isolamento social, acreditamos na importância das conexões presenciais, na força dos encontros para fortalecer as relações e potencializar a troca de aprendizados, esses são alguns dos benefícios que serão proporcionados pelas ações regulares do Espaço Pró-Longevidade, envolvendo pessoas e organizações conectadas com a causa em Belo Horizonte. Assim justificamos no orçamento o aluguel de um espaço físico que permita a realização da maior parte das atividades previstas presencialmente, além de ser utilizado também para geração de quase todos os formatos online propostos. Será alugado um espaço para a realização das atividades do Projeto Star. Fizemos três orçamentos e o aluguel será para 24 meses. Orçamento 1 = R\$ 3.000,00 x 24 = R\$ 72.000,00 Orçamento 2 = R\$ 3.000,00 x 24 = R\$ 72.000,00 Orçamento 3 = R\$ 3.000,00 x 24 = R\$ 72.000,00 Média = R\$ 72.000,00

▪ **Especialistas:** Esta verba foi alocada para remunerar todos os profissionais convidados a participar das atividades que são co-construídas com os participantes, trazendo assim um espaço para novas iniciativas e competências que não estejam previstas na equipe específica que foi considerada para este plano de Trabalho. Consideramos o valor hora de R\$202,00. O valor total de R\$20.200,00 serão para pagamento de 100 horas de atuação de diversos profissionais, em várias áreas de conhecimento, durante os 24 meses de projeto.

▪ **Assessoria Gestão:** Este serviço foi orçado a partir do trabalho atual que a empresa CX Projetos Ltda. presta à nossa organização, no valor total de R\$113.200,00, contemplando apoio no controle dos entregáveis acordados e auxílio no controle dos entregáveis acordados

▪ **Serviços Transportes:** Este serviço foi orçado para atender às demandas de transporte para os diversos encontros e eventos previstos no plano de trabalho, facilitando o deslocamento para a maior parte do público 60+ nos encontros com público de cada uma das regionais, além dos encontros e passeios do Projeto Inspira: Orçamento 1 = R\$ 19.650,00 Orçamento 2 = R\$ 21.300,00 Orçamento 3 = R\$ 22.950,00 Média = R\$ 21.300,00.

9. EQUIPE DE TRABALHO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
Representante Social 60+	Contribuição com a visão 60+ em todas as etapas do projeto	01	7,5	24	R\$ 4.893,75
Coordenador Técnico	Coordenação da equipe de profissionais multidisciplinar de conteúdos	01	7,5	24	R\$ 4.893,75
Coordenador TI	Prestar instrução à área de TI	01	7,5	24	R\$ 4.893,75
Assistente de Tecnologia	Prestar Assistência à área de TI	01	25	24	R\$ 2.000,00
Gerente Projeto	Gestão do projeto em toda sua extensão	01	6,2	24	R\$ 6.375,00

Apoio Administrativo	Apoio às atividades administrativas e financeiras do projeto	01	5,7	24	R\$ 3.267,00
Apoio Administrativo	Apoio às atividades administrativas e financeiras do projeto	01	3,1	24	R\$ 2.000,00

CS

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (ESTE TEXTO NÃO DEVE SER ALTERADO PELA OSC)

O Monitoramento e Avaliação da presente parceria será realizado por meio do Gestor da Parceria a ser designado pela SMASAC e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo CMI/BH.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base: os Relatórios de Execução do Objeto a serem apresentados pela OSC, na periodicidade a ser definida no Termo de Fomento; os dados encaminhados pela OSC referentes à execução financeira da parceria, mensalmente; as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor; a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

11. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$ 1.811.199,99
Contrapartida	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.811.199,99

12. PREVISÃO DE DESPESAS:

Informações apresentadas na planilha constante no Anexo VII, na qual deverá ser completamente preenchida conforme orientações constantes na própria planilha.

13. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL	

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	1	R\$ 356.626,15
2ª	4	R\$ 199.926,62
3ª	7	R\$ 217.389,12
4ª	10	R\$ 201.276,62

09/23

12/23

03/24

06/24



09/24	5ª	13	R\$ 217.389,12
12/24	6ª	16	R\$ 199.926,62
03/25	7ª	19	R\$ 217.389,12
05/25	8ª	21	R\$ 201.276,62
	TOTAL		R\$ 1.811.199,99

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 06 de Julho de 2023.

Michelle Queiroz Coelho
MICHELLE QUEIROZ COELHO

Presidente da Rede Longevidade